

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO DE 2013

CONTRATO Nº 14/2013
PROCESSO 23343.000347/2013-08
DISPENSA 15/2013

2º Termo Aditivo de 2013 ao Contrato nº 14/2013, que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, como contratante, e a empresa JK Serviços e Conservação Ltda ME, como contratada, para contratação de prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais (motoristas) da frota de veículos do IFSULDEMINAS, para atuar no Campus Poços de Caldas.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: **10.648.539/0001-05**, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sérgio Pedini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 14.084.533-1 SSP/SP, CPF nº 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa JK Serviços e Conservação Ltda ME, inscrita CNPJ sob n.º 09.484.446/0001-03, com sede à Rua Pedro Bartoli Bedim, 285, Fundos, CEP- 36037-180, Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo Sr. Alex Fabiano de Oliveira Almeida, inscrito no CPF sob nº041.012.136-31, portador da Cédula de Identidade nº MG11.944.767/SSPMG, residente à Rua Waldir Vale da Fonseca, 97/6, Bairro Bairu, CEP 36050-200 – Juiz de Fora – MG, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato para a prestação de serviços e de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sujeita ainda às normas da Lei 10.520/2002, e aos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, IN/MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

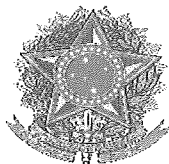
Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 3

MB Pedini

Alex Fabiano de Oliveira Almeida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes, prorrogado até 15/09/2013.
2. A repactuação retroagirá ao mês de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O valor total do contrato, após repactuado, é R\$ 16.907,73 (dezesesseis mil, novecentos e sete reais e setenta e três centavos), referente ao período de 15/06/2013 a 15/09/2013.
2. O valor mensal do contrato, após repactuado, é R\$ 5.635,91 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$ 1.167,90 (um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), sendo:
 - R\$ 583,95 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao período de 15/03/2013 a 15/06/2013.
 - R\$ 583,95 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao período de 15/06/2013 a 15/09/2013.

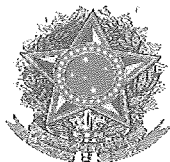
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.167,90 (um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, Fonte 0112000000, PTRES 062609, Fonte 0112000000, PI A20RLP01CSP.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150
Setor de Gestão de Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, em 21 de agosto de 2013.

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Sérgio Pedini
Reitor

CONTRATADA

JK Serviços e Conservação Ltda ME
Alex Fabiano de Oliveira Almeida
Sócio

Testemunhas:

Nome: MARCOS PEREIRA SILVEIRA.

CPF: 052.925.826-99.

Nome: Ana Lídia Silvestre

CPF: 532.129.246.91